



RESOLUÇÃO – 1ª CCA-PE N ° 001/2020 de 01º de outubro de 2020

O Conselho Deliberativo da 1ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Pernambuco (1ª CCA-PE), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme art. 5º, §1º, VII do Regimento Interno de 2008, pela presente:

Considerando a necessidade de garantir maior celeridade aos processos em trâmite perante esta Câmara;

Considerando a competência arbitral dos Árbitros-Conciliadores, consoante art. 7º do Regimento Interno de 2008;

Considerando a atribuição garantida ao Coordenador Jurídico da 1ª CCA-PE pelo art. 44, III o Regimento interno de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - A competência do Coordenador Jurídico da 1ª CCA-PE constante do art. 44, inciso III do Regimento Interno de 2008, passa a ser, por delegação, atribuída à Árbitra-Conciliadora, Sra. Renata Genuíno Leitão Oliveira.

Art. 2º - São garantidas ao Árbitro-Conciliador todas as prerrogativas dos Árbitros, previstas na lei e no Regimento Interno desta Câmara, quando do exercício jurisdicional.

Art. 3º - A delegação de competência relativa ao art. 44, III do Regimento Interno de 2008 diz respeito às hipóteses de extinção/encerramento do feito sem o enfrentamento do mérito constante no art. 485, II, III, IV, V e VIII do Código de Processo Civil, além das hipóteses previstas no Regimento Interno da 1ª CCA-PE.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

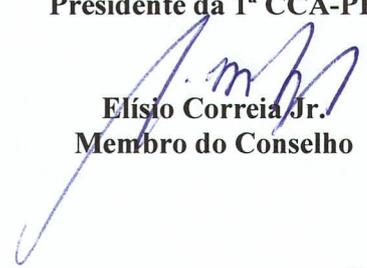


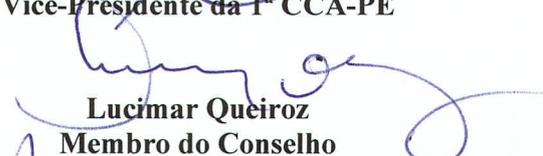
Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife-PE, 1º de Outubro de 2020


Márcio Gomes
Presidente da 1ª CCA-PE


Luciano Novaes
Vice-Presidente da 1ª CCA-PE


Elísio Correia Jr.
Membro do Conselho


Lucimar Queiroz
Membro do Conselho


Márcio Miranda
Coordenador Jurídico